

L I D O
Em 07/02/07
Artur
Assessoria de Planície

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do c **dro Passos (PMDB)**

PROJETO DE LEI Nº **PL 70/2007** DE 2007
(Do Senhor Deputado **PEDRO PASSOS - PMDB**)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CAS e CCI.

Em, 12/02/07

Artur
Pedro Passos
Assessoria de Planície

Isenta maiores de sessenta anos
do pagamento de taxas locais
referentes à renovação da
Carteira Nacional de Habilitação
emitida pelo DETRAN-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento das taxas locais relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Departamento de Transito - DETRAN-DF, inclusive de exames médicos que forem exigidos, às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 70 / 2007
Fls. Nº 01

A Constituição Federal, carta magna dos direitos dos cidadãos brasileiros e da organização do Estado, versa, que, a justiça, na verdade, não está em tratar todos igualmente, mas sim, em tratar desigualmente os desiguais, fornecendo condições para que todos tenham a oportunidade de desenvolver suas potencialidades e superar suas limitações.

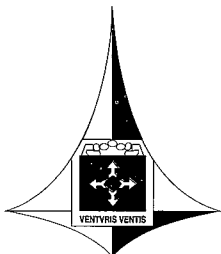
SAIN - Parque Rural - Gabinete 21 - CEP: 70086-900 - Brasília - DF - Fone: 3348.8212 Fax: 3348.8213

Assessoria de Planície
Recebi em 01/02/07 às 14:00

E-mail: dep.pedro.passos@cl.df.gov.br

Site: www.pedropassos.com.br

Artur
11928.30
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

A mesma Constituição versa:

"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º, - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos."

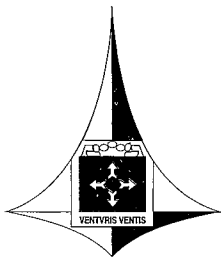
Como se vê, os idosos com sessenta anos ou mais, constitucionalmente, são beneficiados com isenções e assistência por parte do estado, da família e da sociedade com um todo.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, a exemplo da Constituição Federal, prevê que cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, deve legislar sobre a proteção a idosos.

É garantida, no art. 217, a assistência social à velhice, independentemente de contribuição.

O art. 270 assegura ao idoso, como dever da família, da sociedade e do Poder Público;

- a) o amparo a pessoas idosas e sua participação na comunidade;
- b) a defesa de sua dignidade, bem-estar e direito à vida;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

c) a coibição de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.

O art. 271 estipula que o Poder Público subvencionará, com auxílio técnico e apoio financeiro, as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, atuantes na política de amparo e bem-estar do idoso.

O art. 272 detalha algumas dos instrumentos por meio dos quais o Poder Público assegurará a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem estar:

a) acesso a todos equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos, bem como à reserva das áreas em conjuntos habitacionais destinados a convivência e lazer;

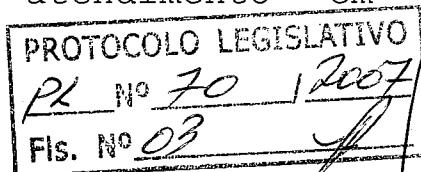
b) gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de sessenta anos, vedada à criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário;

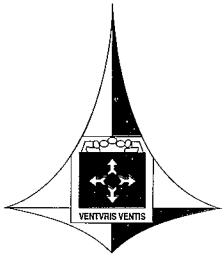
c) criação de núcleos de convivência para idosos;

d) atendimento e orientação jurídica no que se refere a seus direitos;

e) criação de centros destinados ao trabalho e experimentação laboral e programas de educação continuada, reciclagem e enriquecimento cultural;

f) preferência no atendimento em órgãos e repartições públicas.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Tais benefícios devem-se ao fato de que a maioria dos idosos recebem uma aposentadoria insuficiente para cobrir gastos, estão, não é justo que o estado os onere ainda mais com taxas e emolumentos para o pagamento de serviços "públicos".

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei que, transformado em lei, será um instrumento fundamental para um tratamento justo aos idosos do Distrito Federal.

"O maior pecado contra nossos semelhantes não é o de odiá-los, mas de ser indiferentes para com eles" Bernard Shaw

Sala das sessões, em.....

Deputado **PEDRO PASSOS**
Autor (Líder do PMDB)

